



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL:pmanisiodeabreupi@gmail.com

Contrato Administrativo nº. 189/2022.  
Pregão Eletrônico nº. 026/2022  
Processo Administrativo nº. 001.0003341/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ADRIANO R SOARES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo seu secretário, o Sr. Márcio Dias Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO - ADRIANO R SOARES LTDA - ME** estabelecida na Rua João Ferreira Lima, nº 25, centro, situada na cidade de Anísio de Abreu, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 45.328.643/0001-05, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Ribeiro Soares, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 027.318.713-93, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 026/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER DEMANDA DE UNIDADES ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 026/2022.

LOTE I – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO + GANGORRA CAVALINHO AZUL C/ VERM	UND	2	R\$ 608,10	R\$ 1.216,20
2	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS PARQUE DE DIVERSÕES	UND	2	R\$ 268,20	R\$ 536,40



3	GANGORRA AMARELA G INFANTIL 2 LUGARES KIDS PARQUINHO-GANGORRA BALANÇO PLAYGROUND	UND	2	R\$ 241,40	R\$ 482,80
4	TÚNEL CENTOPEIA GRANDE COLORIDO PLAYGROUND BARZI	UND	1	R\$ 3.086,80	R\$ 3.086,80
5	CARROSSEL GIRA-GIRA DE 2 LUGARES EM FORMATO DE AVIÃO	UND	2	R\$ 1.565,00	R\$ 3.130,00
6	GIRA-GIRA 3 LUGARES LIG-LIG CARROSSEL INFANTIL	UND	1	R\$ 1.922,70	R\$ 1.922,70
7	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS	UND	4	R\$ 129,60	R\$ 518,40
8	DOMINO TÁTIL BAIXO RELEVO	UND	4	R\$ 125,20	R\$ 500,80
9	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO	UND	4	R\$ 134,10	R\$ 536,40
10	PINOS DE ENCAIXE BRINQUEDO COLORIDO EDUCATIVO WOODTOY	UND	4	R\$ 134,10	R\$ 536,40
11	GIRA-GIRA 4 LUGARES LIGLIG-CARROSSEL INFANTILQUADRUPLO	UND	2	R\$ 1.833,30	R\$ 3.666,60
12	CARROSSEL GIRA PATO	UND	1	R\$ 2.392,20	R\$ 2.392,20
13	JUNDBALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA AZUL	UND	2	R\$ 1.475,50	R\$ 2.951,00
14	GIRA PLAY	UND	1	R\$ 2.213,30	R\$ 2.213,30
<b>VALOR TOTAL (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 23.690,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em **R\$ 23.690,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022;

J







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**  
**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70**  
**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com**

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESPESA	F. REC	FICHA
06.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	121

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato é de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu - PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado a servidora Solange Batista de Oliveira Carneiro, portadora do RG de nº 18864541, e CPF nº 068.957.818-03, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

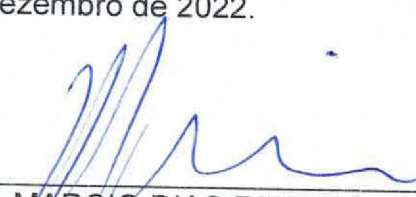
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

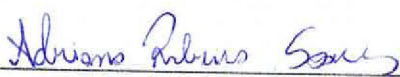
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

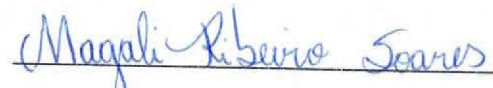
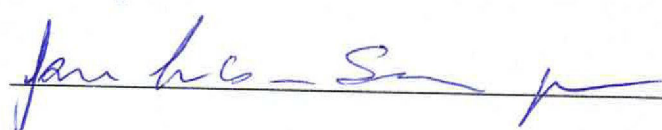
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 29 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO DIAS RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANO RIBEIRO SOARES  
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF 006.571.993-03
- 2)  \_\_\_\_\_ CPF 06.579.313-45